



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MINAS GERAIS
GABINETE
AV. PROFESSOR MÁRIO WERNECK 2590, BURITIS. BELO HORIZONTE, MG. CEP: 30575-180

OFÍCIO n. 00009/2025/GAB/PF/IFMG /PGF/AGU

Belo Horizonte, 15 de maio de 2025.

Ao Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais
Professor Rafael Bastos Teixeira

NUP: 00511.000047/2025-70

INTERESSADOS: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - IFMG

ASSUNTOS: COMUNICAÇÕES

1. A Advocacia-Geral da União é a instituição que representa a União, suas autarquias e fundações públicas, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, ainda, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo.
2. Em virtude dessa atribuição, nos processos judiciais em que são parte os entes públicos, a citação e intimação pessoal dos Advogados Públicos é prerrogativa legal, devendo ocorrer mediante carga, remessa ou envio eletrônico, nos termos do que determina o arts. 183, §1º, 242, §3º e 269, §3º do Código de Processo Civil, Art. 38, I, da Lei 13.327, de 2016 e Lei n. 10.910, de 2004.
3. Ainda assim, por equívoco, é recorrente a remessa de citações e intimações pelo Poder Judiciário diretamente aos órgãos do IFMG, por correios, oficial de justiça ou por e-mail.
4. A ausência de atribuição da autarquia para a prática do ato processual inviabiliza o atendimento da ordem judicial, e, por essa razão, a legislação prevê a nulidade do ato praticado em desacordo com a legislação processual.
5. A Procuradoria junto ao IFMG tem recebido e-mails dos setores da autarquia, contendo intimações e citações, em especial, oriundas da Justiça do Trabalho.
6. Ao se deparar com intimações e citações dessa natureza, é boa medida que o IFMG responda ao juízo oficiante informando o equívoco, pedindo a repetição do ato processual perante o órgão responsável da Advocacia-Geral da União.
7. **Com o objetivo de melhor orientar as equipes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, encaminho em anexo modelo de ofício a ser utilizado como resposta.**
8. Após responder ao Poder Judiciário, o setor deve encaminhar a intimação e cópia de seu ofício à Procuradoria do IFMG, via SEI, que providenciará a ciência ao órgão de contencioso da AGU.
9. Com essa providência, o Poder Judiciário irá renovar a intimação perante os órgãos corretos da Advocacia-Geral da União.
10. Tão logo regularmente citada ou intimada, a AGU irá formalizar o pedido de subsídios de defesa ao IFMG. Por isso, de forma concomitante à resposta enviada ao Poder Judiciário e remessa da documentação à Procuradoria, o IFMG já deverá iniciar as providências para elaboração dos subsídios de defesa, separando a documentação relativa ao contrato administrativo e elaborando um ofício circunstanciado que demonstre todos os atos de fiscalização adotados.
11. É muito importante, uma grande organização e agilidade dos setores em receber e tratar esses expedientes, uma vez que os prazos judiciais são curtos e preclusivos, sem possibilidade de prorrogação.
12. As reclamações trabalhistas que versam sobre responsabilidade subsidiária do IFMG são movidas por trabalhadores terceirizados vinculados a contratos de terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra. Por vezes, essa

demanda trabalhista também tem origem nos contratos administrativos de obra e serviços de engenharia, envolvendo trabalhadores contratados na consecução de tais serviços.

13. O processo trabalhista possui **uma peculiaridade muito importante, que é a necessidade de comparecimento de servidores do IFMG às audiências designadas, na condição de prepostos da autarquia.**

14. Além disso, **é imprescindível ter em mente que os subsídios de defesa judicial precisam espelhar os atos de fiscalização do contrato administrativo,** que precisam observar rigorosamente a legislação de regência. Somente a prova de uma fiscalização adequada e suficiente será eficiente em afastar a responsabilidade do IFMG no pagamento das verbas trabalhistas.

15. Com o objetivo de auxiliar a organização e o tratamento dos subsídios de defesas e a preparação dos prepostos para comparecimento às audiências trabalhistas, encaminho dois importantes documentos que detalham as providências a serem adotadas:

- Cartilha de orientação aos prepostos trabalhistas;
- Cartilha com orientações sobre o fornecimento de subsídios em matéria de responsabilidade subsidiária trabalhista.

16. **Por cautela, registro que a presente orientação não abrange os Mandados de Segurança, que possuem rito próprio. Nos Mandados de Segurança as autoridades do IFMG são diretamente notificadas pelo Poder Judiciário para prestar informações e para cumprir as decisões judiciais.**

17. Solicito a gentileza de dar ampla divulgação ao presente ofício e seus anexos, encaminhando a todas as equipes que atuam com gestão e fiscalização de contratos administrativos de terceirização e de obras e serviços de engenharia, bem como a todos aqueles que tenham potencial de atuarem como prepostos do IFMG perante a Justiça do Trabalho.

Desde já agradeço a atenção e colaboração.

VANIA MENDES RAMOS DA SILVA
Procuradora Federal
Procuradora-Chefe da PF/IFMG

MODELO DE OFÍCIO

Referência: Processo Judicial n. **XXXXXXXXXX**

Excelentíssimo/a Senhor/a Juiz/a da **XXX Vara da Comarca de XXX,**

Cumprimentando-o/a cordialmente, informamos que o Instituto Federal de Educação de Ensino, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG não detém atribuições legais para o recebimento de citações e intimações judiciais, que devem ser realizadas, observadas as formalidades legais, perante órgão da Procuradoria-Geral Federal – PGF, por força do disposto no art. 131 da Constituição Federal, arts. 183, §1º, 242, §3º e 269, §3º do Código de Processo Civil e Art. 38 da Lei 13.327, de 2016:

Constituição Federal:

Art. 131. A Advocacia-Geral da União é a instituição que, diretamente ou através de órgão vinculado, representa a União, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da lei complementar que dispuser sobre sua organização e funcionamento, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo.

Código de Processo Civil:

Art. 183. A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas respectivas autarquias e fundações de direito público gozarão de prazo em dobro para todas as suas manifestações processuais, cuja contagem terá início a partir da intimação pessoal.

§ 1º A intimação pessoal far-se-á por carga, remessa ou meio eletrônico.

[...]

Art. 242. A citação será pessoal, podendo, no entanto, ser feita na pessoa do representante legal ou do procurador do réu, do executado ou do interessado.

§ 3º A citação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações de direito público será realizada perante o órgão de Advocacia Pública responsável por sua representação judicial.

[...]

Art. 269. Intimação é o ato pelo qual se dá ciência a alguém dos atos e dos termos do processo.

§ 3º A intimação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações de direito público será realizada perante o órgão de Advocacia Pública responsável por sua representação judicial.

Lei 13.327, de 2016:

Art. 38. São prerrogativas dos ocupantes dos cargos de que trata este Capítulo, sem prejuízo daquelas previstas em outras normas:

I - receber intimação pessoalmente, mediante carga ou remessa dos autos, em qualquer processo e grau de jurisdição, nos feitos em que tiver que officiar, admitido o encaminhamento eletrônico na forma de lei;

Ante o exposto, de modo a evitar nulidades processuais, o Instituto Federal de Educação de Ensino, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG, requer que seja desconsiderada a citação/intimação direcionada à unidade administrativa da autarquia, e que seja renovado o ato de comunicação processual, dessa vez perante à Procuradoria Regional da 6ª Região, por ser o órgão da AGU responsável pela representação judicial da autarquia

Informa-se, ainda, que a citação/intimação deve ser realizada, preferencialmente, por meio eletrônico, através dos portais judiciais próprios, nos termos do art. 270 c/c art. 246, §1º, ambos do CPC.

Atenciosamente,

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00511000047202570 e da chave de acesso 446e1793



Documento assinado eletronicamente por VANIA MENDES RAMOS DA SILVA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2282017694 e chave de acesso 446e1793 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): VANIA MENDES RAMOS DA SILVA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 15-05-2025 20:10. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.